



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 795, DE 14 DE MARÇO DE 1.961.-

Dispõe sobre restabelecimento de tráfego.-

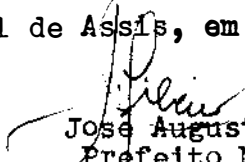
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

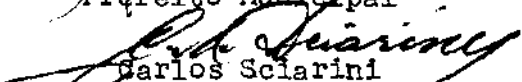
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica restabelecido o tráfego, em dois sentidos, para a rua José Teodoro, nesta cidade.

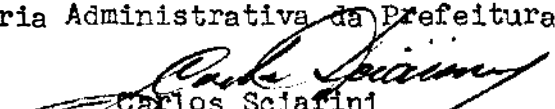
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de março de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 14 de março de 1.961.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.